REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 336/2017

Dispõe sobre a instituição, no âmbito municipal, do Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art 1º Fica instituído, no âmbito da Cidade de Salvador, o Programa Doadores do Futuro, a ser materializado perante as escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art 2º O Programa Doadores do Futuro tem por finalidade conscientizar todos os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação de sangue voluntária.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de campanhas, cursos e seminários para todos os alunos, familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, no intuito de orientar e conscientizar a todos acerca da importância da doação de sangue, facultando-se, para sua consecução, a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca